



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DE PREFEITO**

LEI N° 1222, DE // DE ABRIL DE 2007



**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.192, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006, QUE ALTEROU O ART. 5º DA LEI Nº 959, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 1.192, de 05 de setembro de 2006, que alterou o art. 5º da Lei nº 959, de 08 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O número de vagas e a remuneração para a admissão de que trata esta Lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:*

## I - PROGRAMA SENTINELA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R\$
PSICÓLOGO	40 HORAS	01	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	1.100,00
PEDAGOGO	40 HORAS	01	900,00

## **II - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R\$
MONITOR	20 HORAS	04	450,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	01	550,00
COORDENADOR	40 HORAS	01	550,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	1.100,00
PEDAGOGO	40 HORAS	01	900,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de abril de 2007, 118º da República.

**BRAZ RESENDE**  
**PREFEITO**